



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.106

Autoriza a aprovação do projeto de desdobro do lote de terreno de propriedade dos Srs. Armindo Paioletti e Alcides José Paioletti.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno sito na rua São Lourenço, 587, quadra "L", lote "03", Z-2, Loteamento Chácara Alvorada, de propriedade dos Senhores Armindo Paioletti e Alcides José Paioletti, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 119/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de junho de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 631, de 07/06/92.